

De 3 de junho de 1959.

Dispõe sobre construções de pontes.

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei: -

Art.º 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir uma ponte, no lugar denominado Salnitral, nas imediações da propriedade do Sr. Geraldo Celestino de Carvalho.

Art.º 2.º As despesas decorrentes serão feitas pela dotação própria.

Art.º 3.º Revogadas as disposições, em contrário, entrará a presente lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
3 de junho de 1959.

Arthur de Campos Belo (Prefeito Municipal)
Pedro Pereira de Almeida (Secretário)